LEI Nº 1.685, de 29 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a denominação do Bairro Umbaracá, localizado no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação "Adilson Rafael dos Santos.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O Bairro Umbaracá do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Bairro **"ADILSON RAFAEL DOS SANTOS"**.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta ao **Sr. "ADILSON RAFAEL DOS SANTOS"**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul".

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1371
Data 30 / 06 / 22

Ano: VII - N°1371

30 de Junho 2022,Quinta-Feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

BRUNA CAROLINI NASCIMENTO:04805986140

Assinado de forma digital por BRUNA CAROLINI NASCIMENTO:04805986140 Dados: 2022.06.30 15:13:07 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 79/2022 do Processo nº 105481/2022 – FLY nº 0333.0005051/2022 tipo Menor Taxa de Administração . Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas para o Fornecimento de Combustíveis, por meios de postos de combustíveis credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado (Cartão Magnético), para atendimento aos órgãos da administração direta**, do poder executivo do Município de Nova Andradina - MS, conforme C.I Conjunta nº 046/2022 e solicitações nºs 1163/2022, 1164/2022, 1165/2022, 1166/2022, 1167/2022, 1168/2022, 1169/2022 e 1170 /2022, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, respectivamente, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital, para atender as solicitações das Secretarias acima mencionadas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços *online* – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063, 5064 e 5213. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 15/07/2022 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 30 de junho de 2022.

Welinton Bachega Brito
Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 09/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 09/2022, convoca o profissional de Serviços de Saúde constante da listagem abaixo, classificado para o cargo/função de **Profissional de Serviços de Saúde –** *Farmacêutico Bioquímico*, **para atuar no atendimento da (ESF) Estratégia Saúde da Família – Casa Verde,** a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) pegar relação de documentos no setor de Recursos Humanos, para tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Profissional de Serviços de Saúde – Farmacêutico Bioquímico

NOME	R.G.	CLASS.
Jovilene Aparecida de Oliveira	8.046.515-7	1º

Nova Andradina-MS, 30 de junho de 2022.

Silvia Aparecida Corneto
Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 05/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 05/2022, convoca os profissionais de Saúde Pública constantes da listagem abaixo, classificados para o cargo/função de **Profissional de Saúde Pública –** *Médico Clínico Geral*, **para atuar no atendimento do CEM (Centro de Especialidades Médica),** a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munido de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) pegar relação de documentos no setor de Recursos Humanos, para tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral

NOME	R.G.	CLASS.
Luiz Antônio Teodoro	5.113.005	1º

Nova Andradina-MS, 30 de junho de 2022.

Silvia Aparecida Corneto
Recursos Humanos

LEI Nº 1.684, de 29 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada "B", no Jardim Itália, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "GENY MARTINS REINALDTT", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A Rua Projetada "C", no Jardim Itália no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Rua **"GENY MARTINS REINALDTT".**

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PóSTUMA** que o município de Nova Andradina presta ao **Sra. GENY MARTINS REINALDTT**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de junho de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.685, de 29 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a denominação do Bairro Umbaracá, localizado no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação "Adilson Rafael dos Santos.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O Bairro Umbaracá do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Bairro **"ADILSON RAFAEL DOS SANTOS".**

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM PóSTUMA que o Município de Nova Andradina presta ao **Sr. "ADILSON RAFAEL DOS SANTOS"**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul".

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de junho de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.686, de 29 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a denominação da Farmácia Básica Municipal, localizada no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul na qual passa a ter a seguinte denominação "MATHEUS DIONISIO VIANA".

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A Farmácia Básica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **"MATHEUS DIONISIO VIANA".**

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PóSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Sr. **"MATHEUS DIONISIO VIANA"**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul".

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de junho de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 421, de 27 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 9º, §1º da Lei Complementar 169, de 18 de setembro de 2014, que cria a Fundação Instituto de Tecnologia e Inovação de Nova Andradina – FINOVA;

CONSIDERANDO que a reunião foi realizada no dia 29 de novembro de 2021 para indicação do representante que integrará ao Conselho Curador da Fundação Instituto de Tecnologia e Inovação de Nova Andradina - FINOVA:

CONSIDERANDO que caberá ao Conselho Curador a indicação ao Prefeito Municipal, em lista tríplice, dos nomes para escolha e nomeação do Diretor Presidente e do Diretor Técnico da FINOVA, com mandato de dois (02) anos, permitida a recondução;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **CORNELIA CRISTINA NAGEL**, sem remuneração e sem prejuízos das suas atribuições do seu cargo de Subsecretária de Meio Ambiente, para atuar como **Diretora-Técnica** da Fundação Instituto de Tecnologia e Inovação de Nova Andradina – FINOVA, na forma do disposto o artigo 9º, §1º da Lei Complementar 169, de 18 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria 921 de 28 de dezembro de 2021.

Nova Andradina-MS, 27 de junho de 2022.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL